



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA
do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro –
FUNESBOM**

Exercício de 2018

Elaborado pela: Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome completo e oficial da unidade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 28.176.998/0004-41		
1.3 Sigla: FUNESBOM	1.4 UG/UGE: 1661 166100		1.5 Gestão: 0007	
1.6 Natureza Jurídica: Fundo Especial da Administração Direta do Poder Executivo		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC		
1.8 Endereço: Praça da República, n.º45 Centro – Rio de Janeiro		CEP: 20211-350		
Telefone: (21)2333-3080		1.9 Página Institucional na Internet www.funesbom.rj.gov.br		
1.10 Norma de Criação: Lei n.º 622, de 02 de dezembro de 1982, alterada pela Lei n.º 3.347, de 29 de dezembro de 1999, com regulamentação formalizada pelo Decreto n.º 11.299, de 13 de maio de 1988, será Administrado por um Conselho de Administração (CONSAD) presidido pelo Comandante-Geral, como Gestor do Fundo.				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Provisão e aplicação de recursos financeiros para o reequipamento material, realizações ou serviços, inclusive programas de ensino, de assistência médico-hospitalar e de assistência social do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), investimentos em equipamentos e projetos de prevenção e combate de incêndios nas cidades e reservas ecológicas, incluindo as áreas de mata atlântica, e manutenção de órgãos da Secretaria de Estado de Defesa Civil, voltados prioritariamente para atividades de capacitação e atualização de recursos humanos, desenvolvimento de programas de valorização e motivação profissional, iniciativas direcionadas à melhoria da prestação de serviço à coletividade e ações preventivas, de socorro, assistenciais e de reconstrução do ciclo da defesa civil, sendo ainda assegurado exclusivamente para a manutenção e o custeio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM.				
1.12 Função de Governo Predominante: 06 – DEFESA CIVIL		1.13 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento		
1.14 Rol dos Responsáveis				
➤ Ordenadores de Despesas e Gestores				
Nato	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Coronel Bombeiro Militar Roberto Robadey Costa Júnior	2602388-1	Secretário de Estado e Comandante Geral do CBMERJ	01/01/18	31/12/18
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Coronel Bombeiro Militar Marcelo Hess de Azevedo Resolução SEDEC 101, 14/09/17	611516-0	Subsecretário de Estado	01/01/18	31/12/18
Coronel Bombeiro Militar Flavio Luiz de Castro Jesus Resolução SEDEC 102, 21/09/17	609935-1	Subcomandante-Geral do CBMERJ e Chefe do Estado-Maior do CBMERJ	01/01/18	08/11/18

Coronel Bombeiro Militar Alberto Ricardo Monteiro dos Santos Resolução SEDEC 101, 14/09/17	202444-5	Superintendente Administrativo da SEDEC	01/01/18	08/08/18
Coronel Bombeiro Militar Edson Senra Gomes Resolução SEDEC 101, 14/09/17	258202-3	Diretor Geral de Administração e Finanças da SEDEC	01/01/18	08/08/18
Coronel Bombeiro Militar Bruno Braga Martins Resolução SEDEC 117, 14/06/18	610866-0	Superintendente Operacional da SEDEC	18/06/18	31/12/18

➤ **Gestor do FUNESBOM**

Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Coronel Bombeiro Militar Marco Antonio de Araujo Rocha Filho	611520-9	Diretor Executivo FUNESBOM	01/01/18	19/06/18
Coronel Bombeiro Militar Marcelo Linhares Nogueira	2584066-5		20/06/18	29/08/18
Coronel Bombeiro Militar Alberto Ricardo Monteiro dos Santos Resolução SEDEC 101, 14/09/17	2024445-2		30/08/18	31/12/18

➤ **Conselho de Administração – CONSAD**

Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Roberto Robadey Costa Júnior	2602388-1	Chefe do Estado Maior Geral	01/01/18	31/12/18
José Cole dos Santos Filho	2600444-5	Diretor Geral de Apoio Logístico	01/01/18	31/12/18
André Luiz Costa Pereira	2599351-8	Diretor Geral de Finanças	01/01/18	31/12/18

➤ **Diretor Executivo**

Responsável	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Marcos Tadeu de Almeida Barbosa	2600467-4	Diretor Executivo	01/01/18	31/12/18

➤ **Controle Interno**

Nome	ID Funcional	Cargo	Início	Término
VAGO	--	Assessor da Assessoria de Controle Interno	01/01/18	23/04/18
Coronel Bombeiro Militar Leonardo Gama e Silva Langer	611888-7		24/04/18	31/12/18

➤ **Coordenadoria Setorial de Contabilidade**

Responsável	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Wagner Montalvão Contador CRC-RJ 071485/O	1937265-5	Coordenador de Contabilidade	01/01/18	31/12/18



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 012/2019

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço CGE/AGE n.º 20190002, de 14 de maio de 2019, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA** do exercício de 2018, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – FUNESBOM, vinculado à Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC.

O FUNESBOM foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O FUNESBOM encaminhou por meio de CD-ROM a documentação da PCA do exercício de 2018 para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, em cumprimento ao Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019.

Em decorrência do novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida diretamente da unidade auditada ao TCE-RJ, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.



1 ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido conforme a seguir:

- Atuação da unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e Relatório Anual de Auditoria - RAA; e
- Monitoramento das recomendações da AGE constantes em nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

Diante da edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE com o objetivo de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, dispondo sobre procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Ccntas Anual de Gestão.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.



As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu a Instrução Normativa n.º 39, de 29 de novembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria, abordando os itens previstos no Modelo 3.



2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria?**
- **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

2.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno encaminhou o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, do exercício de 2018, bem como, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT do exercício de 2018.

Constatamos que a UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Elencamos a seguir aqueles que configuraram recomendações no RAA da UCI:

IV – GESTÃO FINANCEIRA:

Em decorrência das inconsistências observadas pela UCI na Conciliação Bancária, foram recomendadas ao Fundo providências visando a fidedignidade dos registros contábeis da conta Bancos com os respectivos demonstrativos contábeis;



V – GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL:

As pendências que se fizeram presentes há vários exercícios anteriores, na composição do saldo de Valores Restituíveis de 2018 foram Ressalvadas pelo Controle Interno do Fundo com a Recomendação de análise da conta no sentido de sua regularização;

Em referência aos Restos a Pagar de 2018, foi Recomendado ao Fundo à adoção de medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar, considerando que em março de 2019, foi constatado que o montante de R\$ 13.500.213,71 não foi pago ou baixado.

VII – GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas de descentralização foi Ressalvada pela UCI do Fundo, sendo Recomendado, em cumprimento à IN AGE n.º 24, de 10/09/2013, a apresentação das prestações de contas das descentralizações realizadas em 2018, bem como, o cumprimento dos prazos dispostos na citada Instrução nas próximas descentralizações.

3 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.



Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, para monitoramento das recomendações, contudo no corrente exercício o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações elaboradas por esta AGE, constantes na PCA do exercício de 2017, foram apenas transcritas do RAA do exercício de 2018.

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

3.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas do Fundo somam 5 e foram concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 135, do exercício de 2017, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status constantes do RAA do exercício de 2018:



N.º Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
465	Conciliação Bancária	Providenciar a regularização contábil dos necessários ajustes da conta Bancos para que seus saldos reflitam fidedignamente os respectivos demonstrativos contábeis.	Baixa	Em implementação
473	Pagamento Fora da Ordem Cronológica	Obedecer a ordem cronológica de seus pagamentos, caso não ocorra, informar as justificativas.	Média	Em implementação
463	Valores Restituíveis Exercício de 2017	Realizar análise do saldo da conta Valores a Restituir no sentido de regularizar as pendências.	Alta	Em implementação
463	Ajuste de Exercícios Anteriores	Provisionar os DEAs e a adoção de medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar visando regularizar as pendências.	Média	Em implementação
478	Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações do TCE-RJ e da AGE	Inserir nas próximas Prestações de Contas Anuais, o pronunciamento quanto às Recomendações emitidas pela AGE.	Média	Em implementação

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	8	100,00%
Implementada	0	0,00%
Não Aplicável	0	0,00%
Não Implementada	0	0,00%
Parcialmente Implementada	0	0,00%
Total	8	100,00%

As recomendações consideradas em implementação continuam sendo monitoradas.

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média Gravidade)

3.3 Benefício Esperado


Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno do Fundo.

4 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA


Em nossa opinião, a gestão do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – FUNESBOM, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2018, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 3.2** – No monitoramento das recomendações desta AGE, significativa parte das recomendações ainda não foi implementada.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


Clever Maia Lamcira
Coordenador

Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ 060.118


Lizia Pereira Peixoto
Coordenadora

Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC-RJ n.º 57.079-2



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

À Senhora Auditora Geral,

PARECER N.º 010/SUPEXT/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2018,
DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – FUNESBOM, VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
CIVIL - SEDEC.

Após análise e avaliação da gestão do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – FUNESBOM, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 8º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o artigo 30, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


Vanilma Ribeiro Machado

Respondendo pela Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT
Id Funcional n.º 4455827-9 / CRC-RJ n.º 92.748-6

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE AUDITADA: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – FUNESBOM
TITULAR: Coronel Bombeiro Militar Roberto Robadey Costa Júnior

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com base no artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE** com **RESSALVA**, estando em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Aureny Martins de Carvalho
Auditora Geral

Id Funcional n.º 2012194-6 / CRC-RJ n.º 067.768